

22 NOV 2008

Fl. 243

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E  
CONCORDATAS DA COMARCA DE PORTO ALEGRE.

REF: PROCESSO 001/1.05.0334403-0  
FALÊNCIA DE: GRANJA CARMELA LTDA

**ALFEU JARDIM RIEFFEL**, perito contábil nomeado nos autos do processo acima referenciado, vem por meio desta mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, DIZER e, a final, REQUERER o seguinte.

**DIZER:**

Que com a presente, junta aos presentes autos, o LAUDO PERICIAL CONTÁBIL, cuja realização foi determinada por este MM Juízo, em vista da entrega de LIVROS CONTÁBEIS e que deverá servir à elaboração do Relatório de que trata o Art. 63 Inciso V, do Decreto Lei nº 7661 de 21 de Junho de 1945 ( antiga Lei de Falências).

Assim sendo, uma vez que concluiu os trabalhos, REQUER seja determinada a expedição de ALVARÁ, em nome deste profissional, a ser sacado junto ao BANRISUL – Ag. Foro – Conta nº 942255.6 no valor de R\$5.058,99 (cinco mil cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos) relativos aos honorários equivalentes, calculados de acordo com a Circular nº 01/99 deste Juizado, da seguinte forma:

*[Handwritten signature]*

**Fl. 244**

246  
vassur

**a) Ativo apurado:**

DATA	VALOR	FLS. Nº
23.06.06	R\$300.000,00	186
25.08.06	R\$ 25.763,04	241
04.09.06	R\$ 25.763,04	242

**b) Cálculo dos Honorários – Portaria 01/99 deste Juizado**

Valor da URC: R\$ 16,93(01.11.2006)

1. Até 300 URCs 10%.....R\$ 507,90  
( $300 * 16,93 = R\$5.079,00 * 10\%$ )
  2. Sobre o Excesso, até 3000 URCs = 5%  
( $5\% \text{ s}/3.000 \times 16,93=50.790,00(-)5.079,00=45.711,00$ )...R\$ 2.285,55
  3. Sobre o Excesso, até 6.000 URCs = 2%  
( $2\% \text{ s}/101.580,00(-)5.079,00(-)45.711,00= 50.790,00$ )....R\$ 1.015,80
  4. Sobre o saldo do ativo apurado: 0,5%  
( $0,5\% \text{ s}/351.526,08(-)5.079,00(-)45.711,00(-)50.790,00=R\$249.946,08$ ) R\$ 1.249,74
- TOTAL.....R\$ 5.058,99**

Nestes Termos  
Pede e Espera Deferimento  
Porto Alegre, 21 de Novembro de 2006.  
ALFEU JARDIM RIEFFEL  
Perito Contábil

**Fl. 245**

245  
Alfeu

**LAUDO PERICIAL CONTÁBIL**

Laudo Pericial Contábil, elaborado de acordo com o Artigo 63, Inciso V, do Decreto Lei nº 7661 de 21.06.1945, destinado a acompanhar o Relatório exigido pelo Artigo 103 do mesmo Diploma Legal, o qual será apresentado pelo Síndico da Massa Falida de **GRANJA CARMELA LTDA**

COMARCA:	PORTO ALEGRE/RS
JUIZO:	VARA DE FALENCIAS E CONCORDATAS
PROCESSO Nº	001/1.05.0334403-0
SÍNDICO:	JOÃO FERNANDO LORSCHETTER
PERITO CONTÁBIL:	ALFEU JARDIM RIEFFEL
CONTADOR:	CRC/RS Nº 41.569

248  
B...

**ÍNDICE**

**1 - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - DO PEDIDO

1.2 - DA JUNTADA DE DOCUMENTOS

1.3 - DA SENTENÇA

1.4 - DAS DECLARAÇÕES REF. ART. 34 DA LEI DE  
FALÊNCIAS

1.5 - DAS DEMAIS OCORRÊNCIAS PROCESSUAIS

**2 - DO OBJETIVO DO LAUDO PERICIAL**

**3 - DOS LIVROS OBRIGATÓRIOS**

3.1 À 3.6 - VISTORIA DOS LIVROS CONTÁBEIS

**4 - DO ESTADO GERAL DA CONTABILIDADE**

**5 - DA SITUAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA DA FALIDA**

5.1 - DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

5.2 - DOS COEFICIENTES DE LIQUIDEZ

5.2.1 - COEFICIENTES DE LIQUIDEZ CIRCULANTE

5.2.2 - COEFICIENTES DE LIQUIDEZ ABSOLUTA

5.3 - DO GRAU DE IMOBILIZAÇÕES

---

**6 - DA EVOLUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E COMPOSIÇÃO  
SOCIETÁRIA**

1-111

249  
A  
2009

7 - DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

8 - DA ANÁLISE DAS CONTAS DE RESULTADO

8.1 - QUADRO EVOLUTIVO DAS CONTAS DE RESULTADO

8.2 - DA ANÁLISE DOS RESULTADOS

9 - DAS CAUSAS DA FALÊNCIA

10 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÃO

6/2/09

25

**1. - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES****1.1 - DO PEDIDO**

Em 15 de Setembro de 2003, a Massa Falida de COMPANHIA DOSUL DE ABASTECIMENTO, por intermédio de seu Síndico, requereu a falência de GRANJA CARMELA LTDA, empresa pertencente à requerente e sediada no mesmo endereço, sob alegação de que, uma vez falida a COMPANHIA DOSUL DE ABASTECIMENTO, a requerida, pela dependência estrita e direta daquela, não possuía mais condições de manter-se em operação, eis que lhe faltavam todos os elementos necessários, tais como, equipamentos, maquinários, ferramentas e, principalmente, capital de giro, itens que lhe eram repassados pela COMPANHIA DOSUL, hoje falida.

A ação foi distribuída ao 2º Juizado da Vara de Falências e Concordatas desta Comarca, tomando o nº 01/1.05.0334403-0 na Vara o nº 060532.

**1.2 - DA JUNTADA DE DOCUMENTOS**

A requerente, com a exordial de fls. 2/4, juntou os seguintes documentos:

**a** – Alteração de Contrato Social da Requerida, datado de 26 de Junho de 1996. Fls. 5/7;

**b** – Laudo avaliatório de propriedade rural da empresa requerida, situado em Potreiro Grande, no Município de Mariana Pimentel; emitido pelo Dr. Ylo Hastenpflug – Engenheiro Civil Avaliador - em 21 de Agosto de 1998,

Ylo Hastenpflug

nos autos do processo de falência da COMPANHIA DOSUL DE ABASTECIMENTO. Fls. 8/16;

### 1.3 - DA SENTENÇA

Assim, em data de 18 de Setembro de 2003, foi decretada a falência da Requerida, através de Vossa Sentença de fls. 26/28, a qual, "*in fine*", assim estabeleceu:

" ... ANTE O EXPOSTO, face às razões antes expendidas, DECRETO A FALÊNCIA de GRANJA CARMELA LTDA, já qualificada, com fulcro no Art. 8º da Lei de Quebras, declarando aberta a mesma na mesma data de hoje, às 14:00 hs e determinando o que segue:

- a) Nomeio Síndico, o Dr. JOÃO FERNANDO LORSCHUITTER, sob compromisso, que deverá ser prestado em 24 horas;
- b) As execuções existentes contra a Requerida, ficarão suspensas, exceto as com data de licitações já designadas, vindo o produto em benefício da Massa, ou aquelas onde houve concurso de litisconsortes passivos, que prosseguirão quanto a estes, bem como os executivos fiscais.
- c) Cumpra o Sr. Escrivão as diligências estabelecidas em lei, em especial, as dispostas nos Artigos 15 e 16 Par. Único da Lei 7.661/45;

252  
Assessor

- d) Fixo o prazo de vinte (20) dias para habilitação dos Credores, na forma do Art. 82 da Lei de Falências.
  - e) Declaro como Termo Legal a data de 18-07-2003, correspondente ao sexagésimo (60º) dia anterior à data do ingresso deste pedido em Juízo;
  - f) Arrecade-se os bens da Requerida;
  - g) Intime-se os sócios da Falida para que cumpram o disposto no Art. 34 da Lei de Quebras, em 24 horas, sob pena de serem conduzidos a Juízo para tanto;
  - h) Determino a indisponibilidade dos bens dos sócios gerentes ou administradores da Falida, até que seja concluído o inquérito judicial, oficiem-se aos Registros Imobiliários e Departamento de Trânsito para tanto.
  - i) Nomeio Perito o Dr. Marçal Massaferrro de Andrade *(substituído em 16.08.2006, pelo Dr. Alfeu Jardim Rieffel - fl. 213)* e leiloeiro o Sr. Rubem Garcia;
  - j) Procedam-se as comunicações de praxe.
- 3.2 - Publique-se, registre-se e intímem-se:

Porto Alegre, 18 de Setembro de 2003.

JORGE LUIZ LOPES DO CANTO

Juiz de Direito "

**1.5 – DAS DEMAIS OCORRÊNCIAS PROCESSUAIS**

O Sindico nomeado, prestou compromisso em 19 de Setembro de 2003. Fls. 29 ;

O Edital da falência ( Art.82 da Lei de Quebras), consta às fls. 30, datado de 19 de Setembro de 2003.

Às fls. 34 e ss, tem-se a juntada do **Auto de Arrecadação** dos bens da empresa, os quais, segundo consta, atingiram a cifra de **RS741.715,00** (setecentos e quarenta e um mil setecentos e quinze reais). (Fls.50)

Tal valor de avaliação, consoante novo Laudo Avaliatório apresentado pelo mesmo profissional, datado de 20 de Abril de 2005 (fl.146), sofreu redução em seu valor, atingindo desta feita a cifra de **RS536.019,00**(quinhentos e trinta e seis mil e dezenove reais)

Após a realização de dois leilões negativos, finalmente, em **20 de Junho de 2006**, consta a venda por leilão judicial do bem pertencente à Massa Falida (Granja Rural com pertences), pelo valor total de **RS428.815,20** (quatrocentos e vinte e oito mil oitocentos e quinze reais e vinte centavos), venda esta homologada pelo MM Juízo da falência conforme despacho de fls. 203.

**2. DO OBJETIVO DO LAUDO PERICIAL**

No Laudo Pericial Contábil, procura-se apresentar o seguinte:

- a. A análise da situação patrimonial da empresa ora Falida.**

- b. Análise da situação financeira e econômica da Falida, através do cálculo dos índices de liquidez e solvabilidade.
- c. Confronto dos dados contábeis dos exercícios, conforme balancetes e balanços disponíveis à perícia, visando verificar as mutações relevantes, se ocorreram, tanto nas contas patrimoniais como nas de resultado.
- d. Verificação da regularidade contábil da empresa.
- e. Fornecer subsídios para o conhecimento das causas da falência.

### **3. DOS LIVROS OBRIGATÓRIOS**

Foram entregues em Cartório, os livros a seguir discriminados:

#### **3.1- LIVRO DIÁRIO CONTÁBIL - Nº 08**

O livro examinado, é composto pela encadernação de 111(cento e onze) folhas, impressas por processamento de dados e assim numeradas de 01 à 111, utilizadas em um só lado.

Seu termo de abertura, foi firmado pelo responsável da empresa e pelo Contador, em 31 de Dezembro de 1993, tendo sido levado à registro perante a MM Junta Comercial do Estado, em data de 15 de Março de 1995.

A escrituração, utiliza método de acordo com a legislação vigente e o período dos registros, abrange de **01 de Janeiro à 31 de Dezembro de 1993**, apresentando-se clara, legível e ordenada, estando conforme com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), do Conselho Federal de Contabilidade.

**3.2- LIVRO DIÁRIO CONTÁBIL - Nº 09**

O livro examinado, é composto pela encadernação de 112 (cento e doze) folhas, impressas por processamento de dados e assim numeradas de 01 à 112, utilizadas em um só lado.

Seu termo de abertura, foi firmado pelo responsável da empresa e seu contador, em 01 de Janeiro de 1994, tendo sido levado à registro perante a MM Junta Comercial do Estado, em data de 06 de Outubro de 1995.

A escrituração, utiliza método de acordo com a legislação vigente e o período dos registros, abrange de **01 de Janeiro à 31 de Dezembro de 1994**, apresentando-se clara, legível e ordenada, estando conforme com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), do Conselho Federal de Contabilidade.

**3.3- LIVRO DIÁRIO CONTÁBIL - Nº 10**

O livro examinado, é composto por 74 (setenta e quatro) folhas, impressas por processamento de dados e assim numeradas de 01 à 74, utilizadas em um só lado, não encadernadas.

Seu termo de abertura, não está transcrito, portanto, não foi firmado pelo responsável da empresa e/ou seu contador.

Da mesma forma, não foi levado à registro perante a MM Junta Comercial do Estado.

A escrituração, utiliza método de acordo com a legislação vigente e o período dos registros, abrange de **01 de Janeiro à 31 de Dezembro de 1995**, apresentando-se clara, legível e ordenada, estando conforme com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), do Conselho Federal de Contabilidade.

### 3.4- LIVRO DIÁRIO CONTÁBIL - Nº 11

O livro examinado, é composto por 50 (cinquenta) folhas, impressas por processamento de dados e assim numeradas de 01 à 50 ( 10 grupos de cinco fls. cada), utilizadas em um só lado, não encadernadas.

Seu termo de abertura, não está transcrito, portanto, não foi firmado pelo responsável da empresa e/ou seu contador.

Da mesma forma, não foi levado à registro perante a MM Junta Comercial do Estado, eis que tratam-se de folhas não encadernadas.

A escrituração, utiliza método de acordo com a legislação vigente e o período dos registros, abrange de **01 de Janeiro à 31 de Outubro de 1996**, apresentando-se clara, legível e ordenada, estando conforme com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), do Conselho Federal de Contabilidade.

### 4 - DO ESTADO GERAL DA CONTABILIDADE

A escrituração contábil da empresa ora falida, representada pelos Livros Diários Contábeis, foi examinada no período compreendido entre **01 de Janeiro de 1993 e 31 de Outubro de 1996**, tendo sido incluído neste exame, os Balanços Gerais realizados em 31.12.1993; 31.12.1994; 31.12.1995 e Balancete de 31.10.1996.

Os livros contábeis (diários) disponibilizados à perícia, foram escriturados, com individualização, em ordem cronológica de dia, mês e ano, sem borraduras ou emendas, demonstrando estar com sua **CONTABILIDADE** em estado **REGULAR** para o período indicado, ou seja, até **31 de Outubro de 1996**.

25

No entanto, tem-se que a partir de 01 de Novembro de 1996 até a data da falência, ocorrida em 18 de Setembro de 2003, a escrituração contábil não foi apresentada, tendo em vista que a empresa, conforme declarado pelo Dr. Síndico em sua inicial, somente operava em função da COMPANHIA DOSUL DE ABASTECIMENTO, falida desde 11 de Novembro de 1996, razão pela qual, está sendo considerada REGULAR por esta perícia.

##### 5. DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA FALIDA

Para o estudo da situação econômica e financeira da empresa ora falida, elaborou-se um resumo de todos os elementos contidos nos instrumentos antes elencados, extraídos em 31 de Dezembro de 1993 ; 31 de Dezembro de 1994; 31 de Dezembro de 1995 e 31 de Outubro de 1996, a seguir descritos:

7  
LPA

258  
*[Handwritten signature]*

**ATIVO**

CONTA / GRUPO	31.12.93 (CR\$)	31.12.94 (R\$)	31.12.95 (R\$)	31.10.96 (R\$)
<b>Ativo Circulante</b>	<b>63.331.427,13</b>	<b>490.642,00</b>	<b>341.586,75</b>	<b>319.222,46</b>
Disponibilidades	2.448,35	0,40	2.065,29	8.086,47
Notas Fiscais à Receber	29.113.676,89	254.566,89	74.210,20	49.411,09
Estoques	34.157.942,05	236.053,86	265.290,41	261.704,05
Despesas Exerc. Seguinte	57.359,84	20,85	20,85	20,85
<b>Ativo Realizável - L. Prazo</b>	<b>0,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Devedores p/contrato	0,50	0,00	0,00	0,00
<b>Ativo Permanente</b>	<b>365.347.701,85</b>	<b>1.171.623,19</b>	<b>1.408.268,28</b>	<b>1.315.976,54</b>
<b>Investimentos</b>	<b>79.089.270,19</b>	<b>191.407,20</b>	<b>375.381,33</b>	<b>375.381,33</b>
Participações Societárias	79.089.270,19	191.407,20	375.381,33	375.381,33
<b>Imobilizado</b>	<b>286.258.431,66</b>	<b>980.215,99</b>	<b>1.032.886,95</b>	<b>940.595,21</b>
Equipamentos	12.670.675,29	90.597,19	110.947,09	110.947,09
Móveis e Utensílios	1.927.160,80	13.842,81	16.952,17	16.952,17
Instalações	18.812.194,94	133.974,38	164.067,63	164.067,63
Prédios	52.633.491,32	376.872,41	461.525,28	461.525,28
Piscicultura	1.757.879,16	12.882,14	15.775,72	15.775,72
Veículos	6.051.666,86	38.260,78	46.854,89	46.854,89
Animais	17.079.367,31	59.292,39	35,83	(6.447,78)
Aparelhos e Equipamentos	2.169.621,40	15.728,52	19.261,45	19.261,45
Culturas Permanentes	8.511.645,37	50.623,07	68.125,42	68.125,42
Cercas e Galpões	137.753.580,79	1.005.333,42	1.231.150,88	1.231.150,88
Obras de Infra estrutura	2.040.822,12	14.955,61	18.314,93	18.314,93
(-) Depreciação e Exaustão	(535.104,62)	(924.942,32)	(1.233.763,64)	(1.319.571,77)
Terras	25.385.430,92	92.795,59	113.639,30	113.639,30
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>428.679.129,48</b>	<b>1.662.265,19</b>	<b>1.749.855,03</b>	<b>1.635.199,00</b>

**PASSIVO**

CONTA / GRUPO	31.12.93 (CR\$)	31.12.94 (R\$)	31.12.95 (R\$)	31.10.96 (R\$)
<b>Passivo Circulante</b>	<b>5.898.512,02</b>	<b>31.756,48</b>	<b>58.975,85</b>	<b>102.219,46</b>
Fornecedores	41.958,00	0,00	672,00	536,00
Obrigações Trabalhistas	3.499.201,20	25.351,88	52.237,82	78.463,17
Obrigações Previdenciárias	1.459.812,02	2.943,04	2.662,18	1.467,66
Obrigações Tributárias	674.640,09	3.391,56	2.722,52	8.146,00
Contas Diversas à Pagar	222.900,71	70,00	681,33	13.606,63
<b>Exigível Longo Prazo</b>	<b>53.433.090,27</b>	<b>283.926,30</b>	<b>226.988,12</b>	<b>226.162,46</b>
Empréstimo Coligadas	53.433.090,27	283.926,30	226.988,12	226.162,46
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>369.347.527,19</b>	<b>1.346.582,41</b>	<b>1.463.891,06</b>	<b>1.306.817,08</b>
Capital	5.900.000,00	40.000,00	40.000,00	3.080.000,00
Reserva de Capital	628.150.784,61	2.478.629,36	1.423.891,06	(1.616.108,94)
Reserva de Lucros	(264.703.257,42)	(1.172.046,95)	-	-
Prejuízo do Exercício	-	-	-	(157.073,98)
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>428.679.129,48</b>	<b>1.662.265,19</b>	<b>1.749.855,03</b>	<b>1.635.199,00</b>

<b>DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)</b>	
	<b>31.10.96 (*)</b>
<b>Receita Bruta Operacional.</b>	<b>347.329,51</b>
(-) Deduções	( 8.847,17)
<b>Receita Líquida.</b>	<b>338.482,34</b>
(-)Custo Serviços Vendidos	( 80.327,39)
<b>(=) Lucro Bruto</b>	<b>258.154,95</b>
(-) Despesas com Pessoal	(107.326,73)
(-) Despesas Administrativas	(130.959,43)
(-) Despesas com Insumos	(167.539,90)
(-) Despesas Tributárias	( 1.007,65)
(-) Despesas Financeiras	( 8.395,22)
<b>(=) Resultado do Exercício</b>	<b>( 157.073,98)</b>

(\*) – os demais exercícios não possuem a descrição analítica do Demonstrativo de Resultados.

200

**5.1 - DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO ( CCL)**

É obtido pela diferença entre o ATIVO CIRCULANTE e o PASSIVO CIRCULANTE, sendo em evidência o CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO e demonstra como a empresa efetuou o Giro Comercial de seus negócios.

Assim o CCL é a parte do ATIVO CIRCULANTE que sobra para a empresa após a liquidação do PASSIVO CIRCULANTE. Por esta razão, pode-se dizer que quanto maior o CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL) de uma empresa (maior sobra), tanto melhor é a situação financeira dela e, em consequência, quanto menor o CCL, tanto pior a possibilidade de liquidar seus compromissos a curto prazo.

No quadro a seguir, apresenta-se o CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO da empresa de 31 de Dezembro de 1993 à 31 de Outubro de 1996, data da última demonstração contábil existente.

**ATIVO CIRCULANTE (AC)  
PASSIVO CIRCULANTE (PC)  
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)**

**a) Balanço Geral de 31 de Dezembro de 1993 (CR\$)**

AC	-	PC	=	CCL
63.331.427,13	-	5.898.512,02	=	57.432.915,11

**b) Balanço Geral de 31 de Dezembro de 1994 (R\$)**

AC	-	PC	=	CCL
490.642,00	-	31.756,48	=	458.885,52

*261*

**e) Balanço Geral de 31 de Dezembro de 1995 (R\$)**

AC	-	PC	=	CCL
341.586,75	-	58.975,85	=	282.610,90

**d) Balanço Geral de 31 de Outubro de 1986 (R\$)**

AC	-	PC	=	CCL
319.222,46	-	102.219,46	=	217.003,00

Pelo demonstrado acima, dentro do período disponibilizado à perícia, a empresa apresentava um Capital Circulante Líquido com folga, não havendo portanto, qualquer problema de enfrentamento quanto às dívidas de curto prazo.

**5.2 - DOS COEFICIENTES DE LIQUIDEZ**

O Coeficiente de Liquidez (COL), é a relação que existe entre o Ativo Circulante (AC) e o Passivo Circulante (PC), assim tem-se:

$$\frac{AC}{PC} = \text{COEFICIENTE DE LIQUIDEZ (COL)}$$

Este coeficiente, mostra a capacidade da empresa em pagar seus compromissos a curto, médio e longo prazo.

Sabe-se que quanto maior se apresenta COL de uma empresa tanto melhor é a sua situação financeira, mostrando uma maior segurança na capacidade de

*[Handwritten signature]*

262

pagamentos da empresa, embora também possa revelar a existência de valores disponíveis ou realizáveis desnecessariamente elevados e ociosos, o que é economicamente prejudicial.

É recomendável que o coeficiente de liquidez, nunca deva baixar de 1,30 ; o que é o limite mínimo aceitável, bem como não deve subir além dos 4,00, porque isto provavelmente significa ociosidade de recursos, que não gera lucros, assim temos no presente caso:

**5.2.1-COEFICIENTE DE LIQUIDEZ  
CIRCULANTE (Calc)**

**a) Balanço Geral de 31.12.1993**

$$AC/PC = 63.331.427,13 / 5.898.512,02 = 10,7368$$

**b) Balanço Geral de 31.12.1994**

$$AC/PC = 490.642,00 / 31.756,48 = 15,4501$$

**c) Balanço Geral de 31.12.1995**

$$AC/PC = 341.586,75 / 58.975,85 = 5,7919$$

**d) Balanço Geral de 31.10.1996**

$$AC/PC = 319.222,46 / 102.219,46 = 3,1229$$

Os índices acima calculados, demonstram sob outra forma, a afirmação do item anterior. A situação financeira de curto prazo, se considerada somente esta empresa, não demonstrava qualquer problema de liquidez, embora com o passar dos exercícios, esta houvesse diminuído de forma acentuada, sem, no entanto,

LM

comprometimento maior, pois em 1996 ela possuía mais de três vezes o valor necessário para pagar as dívidas de curto prazo.

### 5.2.2 - COEFICIENTE DE LIQUIDEZ ABSOLUTA OU SITUAÇÃO ECONOMICA (Cos).

Este Coeficiente, também denominado de SOLVABILIDADE, representa a relação entre o ATIVO TOTAL (AT) e o PASSIVO REAL (PR).

No coeficiente anterior, os valores do ATIVO PERMANENTE (AP) não figuraram, nem tampouco os do Ativo Realizável a Longo Prazo, entretanto, no AT estes valores são somados. Do mesmo modo, no PASSIVO REAL (PR), as contas do PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO, também entram na sua composição somadas aos valores do PASSIVO CIRCULANTE (PC).

O resultado deste coeficiente, indica qual é a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo e, ainda, mostra a garantia oferecida a seus credores, no caso de sua liquidação.

#### ATIVO TOTAL/ PASSIVO REAL = AT/PR

Esta relação, também é denominada de MARGEM DE GARANTIA.

##### a) Balanço Geral de 31.12.1993

$$AT/PR = 428.679.129,48 / 59.331.602,29 = 7,2251$$

##### b) Balanço Geral de 31.12.1994

$$AT/PR = 1.662.265,19 / 315.682,78 = 5,2656$$

##### c) Balanço Geral de 31.12.1995

$$AT/PR = 1.749.855,03 / 285.963,97 = 6,1191$$

264

**d) Balanço Geral de 31.10.1996**

$$\text{AT/PR} = 1.635.199,00 / 328.381,92 = 4,9795$$

Quando consideramos para tal cálculo, o Ativo Total, ou seja, incluindo os valores do Ativo Permanente, a situação de Liquidez é ainda muito mais folgada em termos de liquidez, pois os valores registrados como Ativo Permanente, são de grande expressão financeira, ao menos contabilmente, o que nos leva a confirmar que a empresa somente restou sem condições de operar, por depender diretamente e exclusivamente da COMPANHIA DOSUL DE ABASTECIMENTO, empresa-mãe que faliu anteriormente, deixando-lhe totalmente sem receitas para sobrevivência.

**5.3 - DO GRAU DE IMOBILIZAÇÕES**

O objetivo desta relação, é o de indicar se a empresa imobilizou recursos próprios e/ou de terceiros. O Grau de Imobilizações é expressado em termos percentuais, e calculado da seguinte forma:

$$\frac{\text{ATIVO PERMANENTE(AP)}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO(PL)}} * 100$$

O Patrimônio Líquido da empresa, representa a margem de garantia oferecida aos credores, tanto que os capitais próprios aplicados em imobilizações, também constituem uma boa garantia a esses credores. Assim, temos:

LAP

*263*  
*Adm*

a) Balanço de 31.12.93		
365.347.701,85 * 100 / 369.347.527,19	=	98,9171
b) Balanço de 31.12.94		
1.171.623,19 * 100 / 1.346.582,41	=	87,0071
c) Balanço de 31.12.95		
1.408.268,28 * 100 / 1.463.891,06	=	96,2003
d) Balanço de 31.10.96		
1.315.976,54 * 100 / 1.306.817,08	=	100,7008

O GRAU DE IMOBILIZAÇÕES da empresa, nos informa que a margem de garantia oferecida aos credores era plenamente satisfatória, pois o valor do Permanente representava mais do cem por cento do patrimônio líquido da empresa.

#### 6 - DA EVOLUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

O objetivo deste item, é o de verificar qual a evolução existente no Capital da empresa ora analisada, sua composição, bem como a origem desta evolução, se proveniente da incorporação de reservas legais, de lucros ou de aporte de capital proveniente dos sócios, no caso em tela, todas as alterações de Capital, foram ocasionadas pela incorporação das Reservas Legais, incluindo a de Correção Monetária prevista legalmente.

No caso em tela, tem-se, conforme a Alteração de Contrato Social de fls. 5/7, registrada perante a MM Junta Comercial do Estado em data de 23 de Julho

*15/11*

*266*  
*2000*

de 1996, uma empresa criada em **04 de Dezembro de 1984**, com Capital Social atual registrado de R\$3.080.000,00 (três milhões e oitenta mil reais), assim distribuído entre os sócios componentes:

SÓCIOS	VALOR DA PARTICIPAÇÃO EM 23.07.96
COMPANHIA DOSUL DE ABASTECIMENTO	R\$ 3.077.228,00
PEDRO ZAFFARI	R\$ 308,00
JOÃO MARCELINO ZAFFARI	R\$ 308,00
ALDERICO ZAFFARI	R\$ 308,00
NELCIR ANTONIO ZAFFARI	R\$ 308,00
VALDIR ZAFFARI	R\$ 308,00
CARLOS ALBERTO ZAFFARI	R\$ 308,00
ELSA ZAFFARI TELLÓ	R\$ 308,00
ADEMAR PEDRO CAPELARI	R\$ 308,00
IRACI ZAFFARI DE SANTA MARIA	R\$ 308,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....	R\$ 3.080.000,00

**7 - DO PATRIMONIO LÍQUIDO**

O **PATRIMONIO LÍQUIDO** é formado pôr capitais dos proprietários, podendo, com o desenvolvimento dos negócios ser alterado, **positivamente**, com as reservas, reavaliações, correções monetárias e lucros e, **negativamente**, com os prejuízos.

Conforme os Balanços apresentados e examinados, encontra-se a seguinte posição do Patrimônio Líquido:

*6/2/96*

267  
*[Handwritten signature]*

BALANÇO	VALOR NOMINAL DO CAPITAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	VALOR REAL DO PATRIMONIO
31.12.93	CR\$5.900.000,00	CR\$628.150.784,61	(CR\$264.703.257,42)	CR\$369.347.527,19
31.12.94	R\$ 40.000,00	R\$ 2.478.629,36	(R\$ 1.172.046,95)	R\$ 1.346.582,41
31.12.95	R\$ 40.000,00	R\$ 1.423.891,06	-	R\$ 1.463.891,06
31.10.96	R\$ 3.080.000,00	R\$ (1.616.108,94)	R\$ (157.073,98)	R\$ 1.306.817,08

Pelo quadro acima, constata-se que o Capital Social da empresa, foi aumentado em 1996 (vide item anterior) em R\$3.040.000,00, utilizando-se de todo o valor disponível nas Reservas de Capital (R\$1.423.891,06) e ainda, ficando com um saldo devedor em relação a este aumento de capital, de R\$1.616.108,94, o que equivaleria, para melhor compreensão, a um valor de capital ainda não integralizado até 31 de Outubro de 1996.

**8 - DA ANÁLISE DAS CONTAS DE RESULTADO**

**8.1 - QUADRO EVOLUTIVO DAS CONTAS DE RESULTADO.**

Do demonstrativo do Item 5 (D.R.E) deste trabalho, equivalente ao Demonstrativo de Resultado do Exercício de 1996, a perícia apresentará um relatório em termos percentuais das contas, visando traçar uma linha de análise da atuação da empresa pelo menos no exercício compreendido entre **01 de Janeiro e 31 de Outubro 1996**, data da última posição contábil existente, com isso procurando fornecer subsídios para conhecimento de como portava-se a Receita e a Despesa da empresa ora analisada. Veja-se:

*[Handwritten signature]*

## 8.2 - DA ANÁLISE DOS RESULTADOS

Antes de se elaborar tal quadro analítico sobre o desempenho operacional da empresa e de seus resultados, cabe umas observações rápidas sobre a composição da estrutura de uma demonstração de resultado, para entendimento daqueles que não estão afeitos à rotina do Balanço de uma empresa.

A Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), é um resumo ordenado das receitas e despesas da empresa em determinado período (12 meses via de regra) no caso presente, nos 10 meses do exercício de 1996.

É apresentada de forma dedutiva (vertical), ou seja, das receitas subtraem-se as despesas e, em seguida, indica-se o resultado - Lucro ou Prejuízo.

A **DRE** pode ser simples ou completa, dependendo do tipo de empresa, sendo que a completa, exigida por lei, fornece maiores minúcias para a tomada de decisão: grupos de receitas, grupos de despesas, vários tipos de lucros, destaque dos impostos etc...

Assim, de acordo com o Plano de Contas da empresa periciada, temos que:

Da **RECEITA OPERACIONAL BRUTA** deduz-se: as **Devoluções**, que podem ocorrer quando da comercialização dos produtos de uma empresa (seja mercadorias, serviços ou imóveis como no caso em tela), os **abatimentos**, que uma empresa concede para dinamizar ou otimizar suas vendas e os **impostos incidentes sobre as vendas**, sendo que, o resultado destas deduções, é denominado de **RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA**.

Desse resultado, para se chegar ao **LUCRO BRUTO**, retiramos o que se denomina de **CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS (CSV)** conforme o ramo de atividade desta empresa.

LPA

269

Do **LUCRO BRUTO**, abatem-se as **DESPESAS OPERACIONAIS** e/ou no caso, **DESPESAS COM PESSOAL, ADMINISTRATIVAS, TRIBUTÁRIAS, INSUMOS e FINANCEIRAS** e despesas com as **DEPRECIações** quando então ter-se-á o **RESULTADO OPERACIONAL**, que é o ganho que a empresa obtém no alcance de seus objetivos sociais.

Ao **RESULTADO OPERACIONAL**, acresce-se ou diminui-se as **RECEITAS / DESPESAS NÃO OPERACIONAIS**, bem como **RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA**, obtendo-se o que se costuma chamar de **RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA**, o qual, se positivo, gerará Imposto de Renda à Pagar e, finalmente o **RESULTADO DO EXERCÍCIO**.

Feitas estas considerações, não para o técnico ou para o Contador, mas para o usuário de uma perícia contábil, passa-se a elaboração do mesmo quadro demonstrativo do Item 5, desta feita sob forma de percentuais, onde tem-se:

<b>DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)</b>		
	<b>(Valores)</b>	<b>(%)</b>
Receita Bruta Operacional.	347.329,51	100,0000
(-) Deduções	( 8.847,17)	2,5472
<b>Receita Líquida.</b>	<b>338.482,34</b>	<b>97,4528</b>
(-)Custo Serviços Vendidos	( 80.327,39)	(23,1272)
<b>(=) Lucro Bruto</b>	<b>258.154,95</b>	<b>74,3256</b>
(-) Despesas com Pessoal	(107.326,73)	(30,9006)
(-) Despesas Administrativas	(130.959,43)	(37,7047)
(-) Despesas com Insumos	(167.539,90)	(48,2366)
(-) Despesas Tributárias	( 1.007,65)	( 0,2902)
(-) Despesas Financeiras	( 8.395,22)	(2,4171)
<b>(=) Resultado do Exercício</b>	<b>( 157.073,98)</b>	<b>45,2236</b>

W.R.

## 9.0 - DAS CAUSAS DA FALÊNCIA

Em verificando-se os índices e coeficientes calculados em cada exercício, bem como a demonstração do resultado de 1996, que demonstraram que a empresa mantinha-se dentro de parâmetros aceitáveis nos últimos exercícios em que operou, esta perícia somente pode apontar como causa desta falência, requerida pela própria sócia majoritária da empresa, também falida, o fato de que, falida a sócia majoritária (CIA DOSUI) em 11 de Novembro de 1996, as operações da requerida automaticamente foram suspensas, pois esta somente operava em função daquela.

Veja-se, os índices de liquidez e solvência da GRANJA CARMELA, são números positivos, que somente começaram a ter uma tendência de enfraquecimento, por força, obviamente, da diminuição das operações de sua sócia majoritária, daí ter-se um índice de liquidez geral em Outubro de 1996, de 4,9795 o que equivale a dizer que, se realizado todo o Ativo existente, a preços contábeis, a empresa poderia enfrentar quase cinco vezes as dívidas totais existentes, o que comprova a tese aqui disposta de que a atual falência deu-se por efeito paralisante de atividades, imposto pela falência da majoritária.

## 10.0 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÃO

A Perícia, desenvolveu inicialmente, um relatório abrangendo os acontecimentos do processo, desde o requerimento da falência por uma das sócias, culminando com os termos da sentença de falência proferida por Vossa Excelência.

Foram examinados os Livros Contábeis e as Demonstrações colocados à disposição junto ao Cartório, tendo a falida, apresentado a escrituração contábil

1/2/97

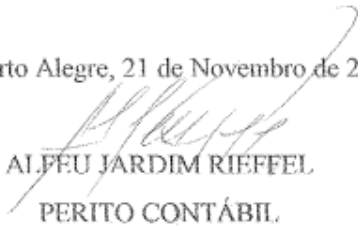
**Fl. 269**

271

relativa aos exercícios de 1993 ; 1994 ; 1995 e 1996, exercício no qual, a empresa cessou suas operações por força da falência ocorrida de sua sócia majoritária.

Assim sendo, este é o Laudo Pericial Contábil que nos cabia apresentar, continuando este Perito, ao dispor desse MM Juízo e do Sr. Sindico, para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Porto Alegre, 21 de Novembro de 2006.

  
ALFEU JARDIM RIEFFEL

PERITO CONTÁBIL

CRCRS 41.569